

**PORTARIA Nº 05 DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no § 5º do art. 4º e no art. 7º, ambos do Decreto nº 17.951, de 22 de setembro de 2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Convocar Assembleia de Eleição de representantes de instituições de ensino e pesquisa, de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido, para compor o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, para a Gestão 2017 a 2019, na forma do Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 17 de janeiro de 2018.

**BRUNO DAUSTER**  
*Secretário da Casa Civil*

## ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no § 5º do art. 4º e no art. 7º, ambos do Decreto nº 17.951, de 22 de setembro de 2017, faz saber que fica convocada a Assembleia de Eleição de representantes de instituições de ensino e pesquisa, de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido, para compor o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, para a Gestão 2017 a 2019 na forma deste Edital,

**Art. 1º** - A Assembleia de Eleição de representantes de instituições de ensino e pesquisa, de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido, para compor o Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido, para a Gestão 2017 a 2019, será realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, às 14h30min, no Auditório da Secretaria do Planejamento, no Centro Administrativo da Bahia, no Município de Salvador - BA.

**Art. 2º** - O interessado deverá, no momento da Assembleia, apresentar seu pedido de inscrição e indicar o segmento a que pertence, observado Estatuto próprio da organização que representa.

**Art. 3º** - Para a representação de instituições de ensino e pesquisa, entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil serão designados:

I - 03 (três) representantes de instituições de ensino e pesquisa, com atuação reconhecida na região semiárida;

II - 02 (dois) representantes de entidades privadas sem fins lucrativos e de outras organizações da sociedade civil, com atuação reconhecida no semiárido.

**Parágrafo único** - Considera-se atuação reconhecida no semiárido a exercida por instituição há mais de 03 (três) anos, com comprovação de execução de ações na região.

**Art. 4º** - Cada membro do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido contará com 01 (um) suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

**Art. 5º** - Os membros do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

**Art. 6º** - A participação dos membros titulares ou suplentes no Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

**Art. 7º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Informações acerca da Assembleia a que se refere o art. 1º deste Edital poderão ser obtidas por meio dos telefones (71) 3115-9207 ou do endereço eletrônico [andre.silva@casacivil.ba.gov.br](mailto:andre.silva@casacivil.ba.gov.br).

**BRUNO DAUSTER**  
*Secretário da Casa Civil*